



ESTADO DO MARANHÃO

# Câmara Municipal de Estreito - MA

CNPJ(MF): 11.022.506/0001-18

LEI MUNICIPAL Nº 04 /2001

TORNA-SE DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS  
PRODUTORES RURAIS NOVA  
OLINDA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

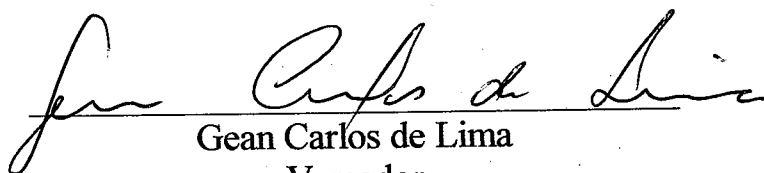
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais e depois de ouvir a maioria de seus membros, aprova a seguinte LEI.

Art. 1º- Torna-se de Utilidade Pública no Município de Estreito-MA, a Associação DOS PRODUTORES RURAIS NOVA OLINDA.

Art. 2º- Para o disposto no artigo anterior, são consideradas essenciais as atividades pela entidade no âmbito do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2001.

  
Gean Carlos de Lima  
=Vereador=

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00002721



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.222.025/0001-90	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 02/01/2001	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA OLINDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A P R N O			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO FAZENDA NOVA OLINDA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 65975-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ESTREITO	UF MA
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 550.053.063-15	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA NOVA OLINDA

## CAPÍTULO I

### Do nome, localização, duração e objetivos.

Art. 1º - A Associação Agrícola Nova Olinda (APRNO) é uma associação sem fins lucrativos, que seguirá o presente Estatuto.

Art. 2º - A Associação fica localizada na fazenda Nova Olinda e região, no município de Estreito, com fórmu jurídico na Comarca de Estreito no Estado do Maranhão.

Art. 3º - O prazo de duração é por tempo indeterminado e o exercício será o mesmo do ano agrícola.

Art. 4º - São objetivos da Associação:


- a) Promover a união dos seus socios em torno dos direitos sociais, economicos, especialmente aqueles que visam as melhorias de vida e integração social, a mesma se constitui pôr tempo indeterminado, e não faz distinção para ingresso de seu quadro de socios: raça, credo, ou partido politico.
- b) Cooperar e trocar experiências com outras associações de produtores rurais, para ajudar desenvolver o associativismo.
- c) Facilitar a comercialização das safras, bem como, a compra dos produtos necessários a comunidade.
- d) Lutar pela melhoria de vida da comunidade associada.
- e) Contribuir para o avanço das organizações populares.
- f) Desenvolver fórmulas de produção alternativa que não prejudique a saúde da comunidade e do meio ambiente, que use o recurso possível de insumos industrializados.
- g) Participar das campanhas de produção em comunidade.

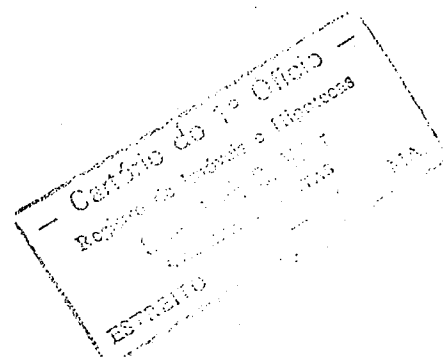
## CAPÍTULO II

### Das Associadas

#### SEÇÃO I

### Da Entrada, Saída e Exclusão

  
Sebastião Salgado Vilas  
ASSOCIADO FUNDADOR



Art. 5º - São considerados sócios fundadores, produtores que se associaram na data da fundação, entre homens e mulheres maiores de 18 anos.

Parágrafo único- Só serão admitidos novos associados com aprovação da Diretoria

Art. 6º - A exclusão do associado só se dará caso ele pratique qualquer ato que vá contra os estatutos e documentos da associação ou caso causar danos materiais, morais ou sociais à comunidade.

Inciso 1º - Feita a denúncia contra a pessoa que errou, a diretoria convocará uma assembleia Geral Extraordinária.

Inciso 2º - A Assembleia Geral Extraordinária ouvirá as partes envolvidas e decidirá por maioria simples pela exclusão ou não do Associado

Inciso 3º - Em caso de expulsão o associado perderá todos os direitos dos bens adquiridos da associação. O associado excluído deverá pagar também, suas dívidas para com a associação

## SEÇÃO II

### Das Direitos e Deveres

Art. 7º - São direitos do Associado:

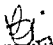
- a) Gozar das vantagens e benefícios concedidos pela associação;
- b) Votar e ser votado em qualquer cargo ou função;
- c) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informação sobre as atividades da associação;
- e) Convocar Assembleias Gerais de acordo com o Artigo 13º.

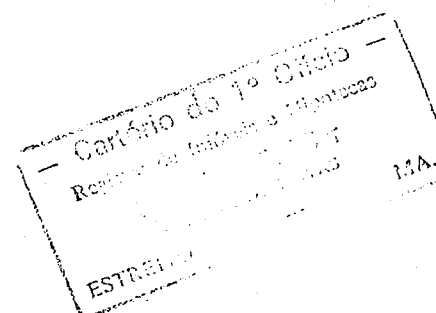
Art. 8º - São deveres do Associado:

- a) Respeitar os compromissos assumidos com a associação.
- b) Contribuir por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da associação;
- c) Pagar pontualmente as contribuições e mensalidades que vierem a ser fixadas em Assembleia Geral

### Das Penalidades

Art. 9º - Caso o associado cometa qualquer ato contra o patrimônio da associação ou causar danos morais e sociais à comunidade, a Assembleia Geral poderá recorrer, ainda, além da exclusão às seguintes penalidades;

  
Sebastião Salviano Vilas  
TABELIA ESCRITVA



a) Multa paga em produtos ou dinheiro no valor dos danos causados, avaliados em Assembleia Geral.

## SEÇÃO IV

### Do Patrimônio

- Art. 10º - O patrimônio da Associação será constituído por:
- Benefícios constituídos pela associação;
  - Implementos e máquinas agrícolas adquiridos pela associação;
  - Contribuição dos associados e doações de terceiros.

## CAPÍTULO III

### Des Órgãos Sociais

#### SEÇÃO I

#### Assembleia Geral

Art. 11º - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da associação e podem tomar qualquer decisão de interesse da associação.

Art. 12º - A Assembleia Geral deverá se reunir ordinariamente, duas vezes por ano, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 13º - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

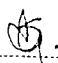
- Avaliar a prestação de contas da diretoria;
- Planejar as atividades da Associação;
- Escolher e empossar os novos Diretores e Conselho Fiscal.

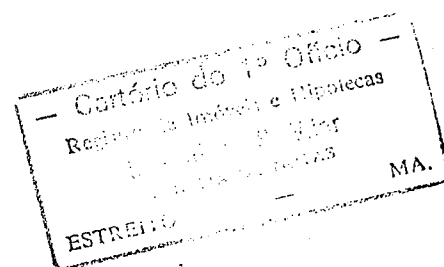
Art. 14º - Compete à Assembleia Extraordinária:

- Decidir sobre os pontos para os quais a Associação...

Parágrafo único - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada ou pela Diretoria ou a pedido de no mínimo 2/3 dos associados.

Art. 15º - Para que uma Assembleia Geral tenha valor será necessário a presença de 50% + 1% dos associados em primeira convocação, e Segunda com qualquer número. Com exceção da assembleia, para a dissolução da Associação será necessária a presença a presença de todos os associados. Caso não atinja o número necessário, será marcada nova data para a realização da Assembleia Geral.

  
Sebastiana Salviano Vilar  
TABELIÃ ESCRIVÃ



Parágrafo único- As decisões tomadas em Assembleia Geral, deverão ser aprovadas por maioria simples (metade mais um) dos presentes. Com exceção da Assembleia de dissolução da associação, que será por maioria absoluta (todos os sócios).

Art. 16º - O que for discutido em Assembleia Geral deverá constar de ata, aprovada e assinada por todos os presentes.

## SEÇÃO II

### Da Administração e Fiscalização

Art. 17 - A administração é tarefa da Diretoria e a Fiscalização é tarefa do Conselho Fiscal.

Art. 18 - A Diretoria será composta por quatro membros com os seguintes cargos: Presidente, Secretários e Tesoureiros, escolhidos entre os associados em dia com seus deveres para com a Associação, sendo permitida uma reeleição.

Presidente - José Nilton Parente Silva

Vice-presidente - Luis Rodrigues dos Santos

Secretário - Rosilda Neves Vieira da Silva

Tesoureiro - Nildevã Leal Mercêdes

Art. 19 - Compete à Diretoria:

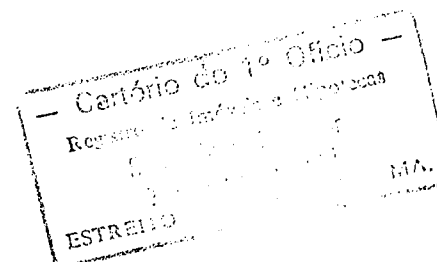
- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- Elaborar um plano de atividades para a apreciação em Assembleia Geral;
- Cumprir e fazer cumprir as obrigações e responsabilidades que infringirem o presente Estatuto;
- Reunir-se uma vez por mês, extraordinariamente sempre que for necessário.

Art. 20 - Ao Presidente compete:

- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- Delegar poderes;
- Representar oficialmente e juridicamente a Associação;
- Convocar e presidir a diretoria e a Assembleia Geral;
- Assinar Atas, cheques, ordens de pagamentos e todos os outros documentos da Associação;
- Outras atribuições que venha a ser estabelecidas por regimentos internos.

Ao Vice-presidente compete: Substituir o presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas.

  
Sebastiana Salviano Vilar  
TABELIÃ ESCRIVÃ



Art. 21 - Ao Secretário compete:

- a) Cuidar dos livros, elaborar Atas e demais documentos da Associação;

Art. 22 - Ao Tesoureiro cabe:

- a) Elaborar e apresentar balancetes mensais da Associação;
- b) Assinar junto ao Presidente os cheques, Atas, ordem de pagamento e demais documentos contábeis;
- c) Ter sobre sua responsabilidade quaisquer valores em dinheiro da Associação.

Art. 23 - Para assinar cheques, fazer contratos etc. em nome da Associação, será sempre necessário a assinatura do presidente e do tesoureiro.

Art. 24 - O Conselho Fiscal será formado por três elementos efetivos eleitos na mesma ocasião e tendo o mesmo mandato da Diretoria, tendo função principal fiscalizar e revisar toda a prestação de contas da Diretoria.

Conselho Fiscal:

Luz da Cruz Sousa

Vicente Ferreira Espindola Neto

Rafael Santos Coelho

#### CAPÍTULO IV

##### Eleições

Art. 25 - As eleições para a Diretoria (Secretários, Tesoureiro e Conselho Fiscal - 3 membros), serão feitas no mês de dezembro na mesma Assembleia em que a Diretoria anterior faz sua prestação de Contas. Na mesma, tomarão posse todos os eleitos.

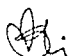
Art. 26 - Cada Associado presente na Assembleia de eleição terá o direito de um só voto, e a votação será por voto secreto.

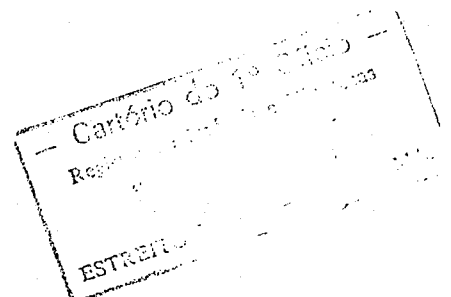
#### CAPÍTULO V

##### Dos livros

Art. 27 - A Associação deverá Ter:

- A) Livro de matrícula dos Associados;
- B) Livro de Ata das reuniões da Diretoria;
- C) Livro de Atas das Assembleias;
- D) Livros de Contabilidade exigidos pelo regime interno.

  
Sebastiana Salotario Vilar  
TABELIÃ ESCRIVÃ







Quinto Corta zifur

10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20